



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

PORTARIA ARTESP Nº 296, DE 23 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria ARTESP nº 181, de 13 de janeiro de 2026, que institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga as Portarias ARTESP nº 64, de 23 de junho de 2022 e nº 28, de 10 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que instituiu a Bonificação por Resultados - BR, a ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, na Procuradoria Geral do Estado, na Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias;

Considerando o Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 8º do referido Decreto, que dispõe sobre a instituição, em cada órgão ou entidade a que se refere o “caput” do artigo 1º da supracitada Lei Complementar, da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria ARTESP nº 181, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes empregados ou servidores públicos:

I - Mariana Pereira Maldonado, RG nº 41XXXXX2-3

II - Murilo Arakaki, RG nº 17XXXXX5-2

III - Tânia Gomes Lazarini Oliveira, RG nº 14XXXXX6-6

Parágrafo único - A Comissão será coordenada por Mariana Pereira Maldonado, que nos impedimentos poderá delegar a coordenação a um de seus membros”.

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria ARTESP nº 181, de 13 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00035448/2024-69)

PORTARIA ARTESP Nº 181, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 – CONSOLIDADA

Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e revoga as Portarias ARTESP nº 64, de 23 de junho de 2022 e nº 28, de 10 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que instituiu a Bonificação por Resultados - BR, a ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, na Procuradoria Geral do Estado, na Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias;

Considerando o Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 8º do referido Decreto, que dispõe sobre a instituição, em cada órgão ou entidade a que se refere o “caput” do artigo 1º da supracitada Lei Complementar, da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de que trata o inciso III do artigo 4º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes empregados ou servidores públicos:

I - Mariana Pereira Maldonado, RG nº 41XXXXX2-3

II - Murilo Arakaki, RG nº 17XXXXX5-2

III - Tânia Gomes Lazarini Oliveira, RG nº 14XXXXX6-6

Parágrafo único - A Comissão será coordenada por Mariana Pereira Maldonado, que nos impedimentos poderá delegar a coordenação a um de seus membros.

Artigo 3º - À Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR da ARTESP, além de outras funções que lhe forem atribuídas por ato específico, compete:

- I - Assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos relativos à Bonificação por Resultados - BR;
- II - Coordenar os estudos, os trabalhos e as negociações internas para proposição de projetos e atividades, indicadores específicos, metas mensuráveis, critérios de apuração e avaliação e sua distribuição para cada unidade administrativa vinculada, bem como das linhas de base a serem propostas ao Diretor-Presidente;
- III - Instruir os processos de definição de indicadores, metas e linhas de base, e de apuração de resultados da ARTESP;
- IV - Garantir o alinhamento dos indicadores específicos, quando utilizados, com os indicadores globais e as respectivas metas da ARTESP, nos termos do §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;
- V - Subsidiar o Diretor-Presidente com informações para definição dos indicadores específicos e respectivas metas, nos termos do “caput” do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;
- VI - Realizar a apuração de resultado dos indicadores da ARTESP, nos termos do §3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;
- VII - Atuar como representante da ARTESP perante a Divisão de Desempenho Institucional, a Coordenadoria de Gestão de Políticas Públicas, a Diretoria de Modernização Organizacional, a Subsecretaria de Gestão, todas da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR;
- VIII – Auxiliar o Diretor-Presidente na definição das regras para a interposição de recursos sobre os resultados alcançados pela ARTESP, seu julgamento e providências correlatas, observado o disposto no inciso VII do artigo 5º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 5º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, segundo necessidades da implementação da Bonificação por Resultados, poderá:

- I - Requisitar informações, dados e quaisquer outros procedimentos correlatos junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposição de Bonificação da ARTESP;
- II – Convocar empregados ou servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do programa de Bonificação por Resultados.

Artigo 6º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, poderá contar com equipe técnica de apoio, responsável pelo planejamento, monitoramento, controle e apuração dos indicadores, cujos membros serão indicados por ato próprio da Secretária Executiva da ARTESP.

Artigo 7º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias ARTESP nº 64, de 23 de junho de 2022, e nº 28, de 10 de abril de 2025.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 24/07/2026, às 01:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115266137** e o código CRC **6AB3C6D4**.
